



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

São Paulo, 7 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 59/2023/SME

ASSUNTO: Ofício SSG 17334/2022 - Processo Eletrônico TC/008668/2022 - Auditoria – Ensino Público - Recuperação da aprendizagem - Ensino Fundamental

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2022/0128983-3.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. João Antonio da Silva Filho

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000



Omar Cassim Neto
Chefe de Gabinete

Em 07/02/2023, às 15:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078148682** e o código CRC **16F134A1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2022/0128983-3

SEI nº 078148682



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6016.2022/0128983-3

Encaminhamento SME/COPED Nº 077687726

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

À

SME/AJ

Sra. Procuradora-Chefe,

Em face ao solicitado no doc. SEI 076392479, encaminhamos manifestação pertinente ao TC 008668/2022 (075124853), considerando o exposto no Ofício SSG 17334/2022 (075124693) e que devido as ações de escuta a rede municipal de ensino, tendo realizado visitas e ouvidos os órgão fiscalizadores e suas contribuições, como esta constante neste TC, a referida IN SME nº 50/2021, foi revogada dando lugar a IN SME nº 42/2022, com a intenção de corrigir vários pontos que foram levantados nessas ações. Assim, temos a nos manifestar que:

Item 5.1: *A aplicação semestral do IAD nos Ciclos Interdisciplinar e Autoral contraria o disposto nos art. 11 e 14 da SME nº 50/2021, que estabelece a periodicidade bimestral para aplicação desse instrumento.*

Com vistas ao estabelecido na Instrução Normativa SME nº 50/2021, para o ano letivo de 2022 foi produzido o documento denominado *Instrumento de Acompanhamento Docente* (IAD) que reúne orientações importantes aos professores a respeito do acompanhamento da progressão das aprendizagens dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática.

O documento traz também modelos de avaliações diagnósticas para aplicação nas turmas dos Ciclos Interdisciplinar e Autoral com vistas ao levantamento de conhecimentos prévios dos estudantes, das aprendizagens ainda não consolidadas e/ou, das que já demonstram saber e, estes dados, devem ser utilizados para o replanejamento dos professores.

Considerando os pressupostos do Currículo da Cidade e das Orientações Didáticas, ressaltamos a importância de manutenção de ciclos avaliativos, quer dizer, os momentos de avaliação devem ser contínuos, com instrumentos de coleta de dados diversificados, organizados pelo professor, podendo ser, a observação da sala e dos estudantes, autoavaliações, análise de dados de anos anteriores da escola ou de plataformas institucionais, testes (parametrizados ou não), produções textuais, relatórios descritivos etc.

Deste modo, o IAD foi produzido como mais um documento orientador da ação pedagógica para potencializar a reorganização dos planejamentos didáticos, num contínuo processo de retroalimentação entre avaliação-ensino-aprendizagem-desenvolvimento, não se tratando, portanto, em uma prova externa da Rede, como a já estabelecida Prova São Paulo, mas sim, como mais um instrumento de avaliação interna, aplicado e analisado diretamente pelo professor, o que garante a aproximação dos processos vivenciados na sala de aula e dos percursos individuais de cada sujeito.

No decorrer do ano, tendo em vista a escuta da Rede, por meio da constituição de Grupos de Trabalho e itinerâncias que as equipes da Coordenadoria Pedagógica da SME realizaram nas Unidades Educacionais, reorganizamos as datas para digitação dos dados obtidos por meio da aplicação do IAD na plataforma *sondagem.sme* em duas datas, maio/junho, com o intuito de utilização dos dados para replanejamento das ações para o segundo semestre letivo e, em novembro/dezembro, com o objetivo de mapear os saberes ao final do processo de ensino com vistas a qualificar os registros e utilização de tal mapeamento para o planejamento do próximo ano letivo e avaliação das ações mais amplas organizadas por cada escola durante o ano com foco no fortalecimento das aprendizagens, possibilitando o redimensionamento do Projeto Político Pedagógico de cada Unidade.

Vale ressaltar que a criação de uma cultura avaliativa que busque o levantamento cotidiano de informações para a realização de intervenções didáticas assertivas é orientação desta Rede de Ensino que está presente em todos os processos formativos ofertados e documentos orientadores produzidos sobre a temática.

A avaliação das aprendizagens, em especial na perspectiva formativa e, as plataformas criadas pela SME para garantir os registros das aprendizagens de cada estudante e seus percursos são potências da ação pedagógica para a efetiva eficácia dos processos.

Para o ano de 2023, a SME planejou a continuidade da aplicação dos instrumentos de acompanhamento docente nos Ciclos Interdisciplinar e Autoral no início de cada semestre, março e agosto, trazendo dados para planejamento das ações didáticas.

O IAD foi reformulado para o ano de 2023, trazendo possibilidades de itens para aplicação do diagnóstico, com escolha do professor de acordo com seus planejamentos realizados e previstos em cada semestre.

Destarte, temos a indicar também, que a periodicidade foi corrigida na IN SME nº 48/2022, conforme consta no Anexo IV, já constando apenas dois momentos de aplicação.

Item 5.2: *Apenas parte das EMEFs implementaram projetos de recuperação para todos os anos/séries do Ensino Fundamental, afrontando o disposto nos arts. 2º e 4º, I “g”, da IN nº 50/2021*

A Secretaria Municipal de Educação compreende o fortalecimento das aprendizagens como ações de recuperação que se organizam em:

- Recuperação Contínua que é realizada pelos docentes das classes/turmas em todos os componentes curriculares, no horário regular dos estudantes com estratégias diversificadas, considerando as necessidades de aprendizagens de cada um e da turma.
- Recuperação Paralela que é uma ação específica, no contraturno das aulas regulares e que se organiza por agrupamentos menores de estudantes em cada turma.

Os Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens do contraturno instituídos pela IN SME nº 50/2021 possibilitaram a criação de turmas de recuperação paralela em todas as Unidades Educacionais para os estudantes com necessidades de aprendizagem e a organização de ações de recuperação contínua (dispostos nos artigos 5º, 11 e 14 da referida IN), com materiais didáticos produzidos pela SME e entregues a todos os estudantes matriculados em 2022 de todos os anos do Ensino Fundamental, além de oferta de formação continuada dos professores sobre a temática.

Além disso, a IN possibilitava novas formas de atribuição de aulas para os Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens para o Ciclo Autoral das áreas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências e, em caso de não atribuição no âmbito da escola, o saldo de aulas, disponível ou vago, foi informado aos órgãos regionais para atribuição de aulas, com professores efetivos, ou na ausência, com a contratação de professores, garantindo os recursos.

A IN SME nº 50/2021 também reorganizou o Projeto de Apoio Pedagógico – PAP para atendimento de estudantes de 3º ao 6º anos, bem como, os fluxos de designação de professores para atuação na função, possibilitando maior celeridade no processo e aumento de professores designados ao longo do ano.

Portanto, a SME compreende que a oferta de ações de fortalecimento das aprendizagens ofertadas por cada escola, seja em ações de recuperação contínua e/ou paralela atenderam os dispostos nos arts. 2º e 4º, I “g”.

Para o ano de 2023, a SME revogou a IN SME nº 50/2021 e a IN SME nº 07/2022 por meio da Instrução Normativa SME nº 42/2022 que institui o *Programa Aprender e Ensinar no Ensino Fundamental* que estabelece novas formas de atendimento das ações de Fortalecimento das Aprendizagens, bem como, formas de acompanhamento das aprendizagens das ações, entre outras providências.

Os dispostos na nova legislação foram planejados após acompanhamento das ações nas Unidades Educacionais e com intensiva escuta da Rede, fator que continuará com grande investimento em 2023.

Item 5.3: *O número de turmas de recuperação paralela é insuficiente para atender a quantidade de alunos que necessitam de apoio para suprir suas defasagens de aprendizagem ocorridas ao longo da pandemia e constadas em provas internas e externas e sondagens pedagógicas, materializando infringência ao art. 3º, caput e inciso II, da IN SME nº 50/2021.*

A IN SME nº 50/2021 não limitava a quantidade de criação de turmas de recuperação paralela que fazem parte das ações de fortalecimento das aprendizagens. Portanto, cada escola, diante das necessidades de aprendizagens poderia criar as turmas e encaminhar o saldo de aulas para o órgão regional para atribuição das aulas aos professores. Reiteramos neste fluxo a importância em garantir a autonomia da escola que avalia suas necessidades e planeja suas ações que considere prioritárias para garantir seu papel, sendo aulas de recuperação paralela no contraturno e/ou ações didáticas mais direcionadas planejadas pela equipe educacional.

A quantidade limitada a 15 estudantes por turma é uma decisão de caráter pedagógico que possibilita atendimento mais individualizado aos estudantes, compreendendo seus percursos singulares, garantindo assim, o conceito de equidade presente no Currículo da Cidade.

A recuperação paralela compreende a manutenção do estudante na turma, participando do apoio, por determinado período, durante o tempo em que ele precisar, tempo este determinado por análise de avaliações das aprendizagens durante o processo de ensino.

Compreende-se ainda que as ações de recuperação contínua e planejamentos didáticos organizados a partir das necessidades de aprendizagens dos estudantes estão presentes nas orientações didáticas da Rede, são pautas das formações em serviço ofertadas aos docentes e gestores e orientadas por documentos norteados da prática pedagógica que deve ser desenvolvida nas escolas e servem para garantir o direito à aprendizagem de todos.

Para o ano de 2023, a SME mantém nas pautas formativas, que serão ofertadas ao longo do ano letivo aos professores, a temática “recuperação das aprendizagens” com reflexão sobre metodologias que favoreçam e garantam a aprendizagem de todos.

Além disso, por meio da Instrução Normativa SME nº 42/2022 reorganiza as ações de fortalecimento das aprendizagens, ampliando as possibilidades de atendimento do professor designado de Projeto de Apoio Pedagógico (PAP), favorece a criação das turmas de recuperação paralela de acordo com as necessidades de aprendizagens mapeadas pela escola em seus conselhos de classe com flexibilização dos horários para sua realização no contraturno dos estudantes articulados com o planejado no Projeto Político Pedagógico do ano em vigência.

Destarte aos itens 5.2 e 5.3, temos a IN SME 50/2021 no momento revogada e substituída pela IN SME nº 42/2022, que traz para orientação e implementação do Projeto de Fortalecimento das Aprendizagens, que agora compõe o Programa Ensinar e Aprender, o indicativo no art. 53 ([IN 42/2022](#)) das atribuições de cada área/setor/profissionais para garantia da melhor estratégia contemplada na normativa, respeitando a territorialidade.

Item 5.4: *Falta de professores atuando nos projetos de recuperação paralela, contrariando o disposto nos arts. 2º, 4º, II, 5º, VI; e 10 da IN SME nº 50/2022.*

A IN SME nº 50/2022 previa o pagamento de JEX (pagamento referente às horas de trabalho excedente à jornada) aos professores regentes de Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens/Recuperação Paralela em todos os ciclos.

Ao Ciclo Autoral foi possibilitado que as horas destinadas aos Projetos, no contraturno do estudante, pudessem compor a jornada do professor e, assim, a este profissional a possibilidade de ingressar em jornadas com carga horária mais ampla que possibilitam participação nas horas destinadas ao estudo em horários coletivos (PEA e JEIF).

Aos professores regentes de turmas de recuperação paralela foram ofertadas formações com pagamentos de TEX para estudo em dois momentos, uma ação no 1º semestre e outra no 2º semestre.

Aos estudantes do 3º ano que necessitavam de atendimento de ações de Fortalecimento das Aprendizagens foram ofertadas duas possibilidades, de acordo com a organização de cada Unidade Educacional, podendo ser dentro do Projeto de Apoio Pedagógico ou de turmas criadas de Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens/Recuperação Paralela.

Ao longo do ano letivo de 2022, períodos de contratação de professores foram abertos para suprir as necessidades apresentadas pelas Unidades, em regência de sala regular ou Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens.

A todas as Unidades é possibilitada a designação de profissionais para atuarem como Professor Orientador de Área (POA) também com previsão de pagamento de TEX, em conformidade com a legislação vigente. Este profissional atua na qualificação da ação didática, potencializando reflexões com seus pares sobre as estratégias, metodologias, planejamentos etc; no entanto, as escolas que não possuem POA contam com a presença de Coordenadores Pedagógicos que recebem formação mensal com orientações para a organização do trabalho pedagógico em cada ciclo e em cada ação do fortalecimento.

Para o ano de 2023 a SME investirá no incentivo à designação de Professores de Apoio Pedagógico em todas as Unidades Educacionais. Já em curso, o concurso público para professores de todas as áreas suprirá, ao final do processo, a necessidade do quadro do magistério, que demanda neste momento contratação.

Item 5.5: *Ausência de programas estruturados de formação inicial e contínua e de integração dos professores contratados à comunidade escolar, consubstanciando infringência ao art. 3º e art. 4º, II, “f” da IN SME nº 50/2021.*

Encontra-se em andamento estudo dos dispositivos legais para correção e melhoria desta ação, pois, não havendo nenhum impedimento, no que tange ao pedagógico será garantida a isonomia no acesso as formações. Assim temos então, que SME/Gabinete e SME/COGEP estão realizando essa análise para a efetivação de formação para os professores contratados em 2023.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Sem mais para o momento a nos manifestarmos, subscrevemo-nos.



José Roberto de Campos Lima
Assistente Técnico de Educação I
Em 27/01/2023, às 16:17.



Simone Aparecida Machado
Coordenador(a) I
Em 31/01/2023, às 12:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077687726** e o código CRC **52B40255**.
